

PORTARIA Nº 881, de 14 de junho de 2021.

Modifica o art. 3º da Portaria nº 2.607/2018, referente ao valor da diária paga aos servidores quando do deslocamento para as Comarcas do Interior do Estado do Amazonas.

O Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere o inciso I, do art. 70, da Lei Complementar Estadual nº 17, de 23 de janeiro de 1997, e

CONSIDERANDO que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União deve observância aos princípios da legalidade e impessoalidade, além dos expressos no art. 37, caput da CRFB e art. 2º da Lei Estadual nº 2.794/03;

CONSIDERANDO o caráter indenizatório do pagamento de diária que se destina a custear alimentação, hospedagem e locomoção urbana, em missão fora da sede; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, com a permanência do limite máximo de diárias estabelecidos no art. 4º da Portaria nº 2.607, de 22 de outubro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 3º da Portaria nº 2.607, de 22 de outubro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Os servidores listados nos incisos II, III e IV, quando em deslocamento para as Comarcas do Interior do Estado do Amazonas, farão jus a 60% (sessenta por cento) do valor de sua respectiva diária.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, 14 de junho de 2021.

(Assinado digitalmente)

Desembargador **Domingos Jorge Chalub Pereira**
Presidente TJ/AM